



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 974, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

**“Concede Subvenção Social ao CENTRO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, subvenção social na importância de R\$ 53.846,35 (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

**Art. 2º** A subvenção concedida no artigo anterior servirá para dar continuidade ao Termo de Ajuste nº 23/2013, que se destina a custear a construção de uma área de 140 m<sup>2</sup> (cento e quarenta metros quadrados) que abrigará a sala de jogos, sala de aula, dois banheiros e um depósito, visando a melhoria no atendimento às crianças e adolescentes.

**Parágrafo único.** A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 53.846,35 (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado para atender a subvenção ora mencionado:

Órgão: 40 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 40.103 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente;

Função: 08 – Assistência Social;

Sub função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente;

Programa: 0105 - Participação Coletiva e Integração Social;

Projeto/Atividade: 2.074 - Ações e Serviços de Apoio à Criança e Adolescente ;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fonte de recurso: 100.000 – Recursos Ordinários;

Elemento de despesa:

33.50.43 – Subvenções Sociais

R\$ 53.846,35

Total R\$ 53.846,35.

**Art. 5º** Os recursos destinados a dar cobertura a esse Crédito Especial serão os previstos do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 10 de abril de 2014.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,  
Prefeito Municipal.

